



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C 44493575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORÍNEA -o- SP

LEI Nº 249/83

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA)

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a efetivação da doação de um terreno urbano pertencente à municipalidade, localizado às margens da Represa do Capivara, município de Florínea, no lugar denominado "Água das Flores", dividindo à direita de quem do terreno para a Represa olha, com a área remanescente, também pertencente à municipalidade, pela esquerda de quem do terreno para a Represa olha, com terras da Fazenda/que consta pertencer a Franz Xaver Phillip, pelos fundos com a mencionada Represa e pela frente com terras/da Fazenda que consta pertencer a Franz Xaver Phillip, perfazendo o terreno objeto da presente doação uma área de 9.000 (nove mil) metros quadrados, com a destinação específica de construção de uma Colônia de Férias para o Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, seção de Marília.

Artº 2º - Fica estipulado o prazo de até 10 (dez) meses para o término de um prédio que mede 379,75 m² (trezentos e setenta e nove metros e setenta e cinco centímetros / quadrados) de construção, 1ª (primeira) fase da mencionada Colônia de Férias.

Parágrafo Único - No caso do inadimplemento e o conseqüente não/cumprimento do prazo exigido por este artigo, a doação objeto da presente Lei voltará a incorporar-se ao patrimônio municipal, bem como/



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C 44493575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORINEA -o- SP

fls. 02

sem e independentemente de interpelação judicial.

Artº 3º- As construções a serem efetivadas no terreno doado, deverão obedecer as exigências e determinações legais inerentes.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, mais especificamente a Lei Municipal nº 213/80 de 17 de setembro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Florínea, 28 de janeiro de 1.983.-


BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal

Florínea, S.P.

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.


WÁLTER SILVEIRA

Secretário-Substituto

Florínea, S.P.